



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, à servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, XIX, e Art. 44, II, "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Estreito, por meio da Lei nº 07/90, de 10 de dezembro de 1990, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Estreito-MA. Especificamente na Seção IX - Da Licença Prêmio à Assiduidade, em seu Art. 230, que diz: "O funcionário efetivo terá à licença prêmio de 3 (três) meses em cada período de 5 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo a de advertência";

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo servidor efetivo, datado de 28 de maio de 20224, solicitando a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, fundamentando o seu pedido no art. 230, da Lei Municipal nº 07/90;

CONSIDERANDO que está demonstrado o cumprimento, pelo servidor, dos requisitos legais para concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do Parágrafo único, do art. 236, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à **DANIEL BELARMINO DE OLIVEIRA SILVA**, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de efetivo de Office Boy, matrícula nº 6-1, no período de **03/07 à 01/08/2024**, referente ao período aquisitivo do quinquênio de 20/09/2017 à 20/09/2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Parágrafo único. Após o usufruto da licença-prêmio, o servidor deverá retornar às suas atividades normais no primeiro dia útil subsequente ao término dos dias requeridos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

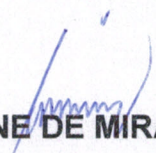
Art. 2º Durante o gozo da licença aqui concedida, **o servidor perceberá os vencimentos de seu cargo efetivo e a gratificação, se por ventura tiver direito**, em obediência ao art. 234, da Lei nº 07/90, de 10 de dezembro de 1990 – que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estreito, Estado do Maranhão.

Art. 3º Fica o Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Estreito, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional da respectiva servidora.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Estreito-MA, em 29 de maio de 2024.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente